



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2017
EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 07/2017**

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CARREGADORES ORIGINAIS PARA TABLETS SAMSUNG, PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, por intermédio de seu Serviço de Administração, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que se fará realizar na data, horário e local abaixo indicado, COTAÇÃO ELETRÔNICA, na forma menor preço, que se regerá por este Edital e seus Anexos, e pela legislação pertinente, em especial pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados e demais legislações correlatas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

ITEM: 2.

DATA DE ABERTURA: 08/11/2017.

HORA DE ABERTURA: 08:00h.

DATA DE ENCERRAMENTO: 10/11/2017.

HORA DE ENCERRAMENTO: 17:59h.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 02 (dois) Carregadores Originais para Tablets Samsung, sendo 01 (um) carregador de tomada/parede, e 01 (um) carregador veicular, para o Setor de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Cotação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.2. Não poderão participar as interessadas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ**, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao CRF-RJ ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico e Cooperativas de mão-de-obra, em razão de restrição contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- 2.3. Caberá ao fornecedor, participante de cotação, submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, e aos termos do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

3. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 3.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as “Instruções Gerais e Procedimentos para

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços” e com as demais normas contidas neste documento.

- 3.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o CRF-RJ, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 3.3. A cotação de preços, bem como os lances subseqüentes deverão ser registradas, em reais, para o item, com validade de 30 (trinta) dias.
- 3.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
- 3.5. O CRF-RJ poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o órgão provedor do sistema eletrônico os licitantes interessados em participar desta Cotação.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.3. O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF-RJ, promotor da cotação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a cotação eletrônica.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES

- 5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, condições ofertadas e planilha de preços, até a data e hora marcadas, quando, então, se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O proponente responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF-RJ, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 5.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a cotação eletrônica, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. A declaração falsa relativamente ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou a inexecução da proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 5.5. A proposta de preços, com as especificações detalhadas de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, em formulário próprio, com os seguintes dados:
 - 5.5.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - 5.5.2. Preço unitário e total do item único, apresentado de acordo com o Modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - 5.5.3. Declaração Expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros;
 - 5.5.4. Prazo e validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura desta cotação eletrônica. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.
- 5.6. Quaisquer tributos, custos, despesas ou encargos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, que tenham sido omitidos ou incorretamente incluídos nos preços contidos na proposta serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo considerados quaisquer pleitos de acréscimos a este ou a outro título, devendo os serviços ser executados pelos licitantes sem quaisquer ônus adicionais para o CRF-RJ.
- 5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presidente Edital e Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- 5.8. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.9. O CRF-RJ poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6. DA ABERTURA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do CRF-RJ.
- 6.2. O CRF-RJ verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR.
- 7.2. Não serão aceitos propostas com valores superiores aos estimados pela Administração, conforme item 16.1 do objeto.
- 7.3. Após o encerramento da etapa de envio da proposta, o CRF-RJ examinará a aceitabilidade do lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.4. O CRF-RJ poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o CRF-RJ examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.6. Nesta hipótese, o CRF-RJ poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.7. O proponente vencedor deverá reenviar a proposta de preços, reformulada apenas em função dos lances apresentados e da eventual negociação, no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação da administração.
- 7.8. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa de 1% sobre o valor do objeto, conforme alínea 'e' do item 8.1 da Portaria 306/01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 7.9. Da sessão pública da cotação eletrônica, e imediatamente após o seu encerramento, disponibilizar-se-á no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso livre, a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas da cotação eletrônica.
- 7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá estar quite com as seguintes obrigações:

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com o objeto social condizente com o objeto deste Edital;
- 8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.1.** Para fins de qualificação o CRF-RJ verificará as certidões e declarações que comprovem a regularidade da empresa perante a Fazenda Federal e Municipal de sua sede, e perante a Previdência Social e o FGTS, por meio de consulta simples no Sistema de Cadastramento de Fornecedores-SICAF;
- 8.2.2.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a consulta no sítio <http://www.tst.gov.br/certidao>, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 8.2.3.** Os documentos de cunho fiscal não contemplado no SICAF serão consultados em sítios correspondentes às suas certidões;
- 8.2.4.** Para fins de habilitação, a verificação pelo CRF-RJ, promotor da licitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.2.5.** Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

8.3. Demais informações:

- 8.3.1.** Serão verificados os seguintes registros:
- 8.3.2.** Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 8.3.3.** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal CNJ <http://www.cnj.gov.br>;
- 8.3.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/, aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º e seguintes da Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. A tela de consulta será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- a)** Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b)** Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à cotação eletrônica deverão ser enviados ao CRFRJ, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eduardo@crf-rj.org.br.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.
- 11.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Fornecer o objeto conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
 - b) Cumprir as condições e prazos contidos no presente Termo de Referência;
 - c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos, nos termos deste Anexo;
 - d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinente;

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRF-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CRF-RJ;
- h) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
 - a. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, conforme artigo 65 parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no Edital, no Termo de Referência, e na proposta, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- b) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- c) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo

13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1. O prazo para entrega e instalação do objeto é de até 15 (quinze) dias corridos após a homologação e envio da ordem de compra/serviço pelo CRF-RJ, que será via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

13.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço:

13.2.1. Endereço: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-244;
Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:30 horas.

13.3. O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, nos termos do artigo 73, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993.

13.4. CRF-RJ efetuará os testes de conformidade e verificação dos dispositivos em até 02 (dois) dias úteis após a instalação, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo formalizado nos autos o aceite.

13.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do(s) dispositivo(s) eventualmente recusado(s). Neste caso, o CRF-RJ terá novo prazo para testar o(s) dispositivo(s).

13.6. A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal com a descrição dos produtos ofertados, devendo incluir nomes dos equipamentos, marca, fabricante, número de série e modelo. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção.

14. DA GARANTIA

14.1. O equipamento adquirido deve possuir garantia integral, com prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CRF-RJ. Não serão aceitas garantias de terceiros.

14.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

14.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CRF-RJ, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

15. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo servidor do Serviço de Administração que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Pedido.

15.2. O servidor do Serviço de Administração designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto pela Contratada.

15.3. A contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, substituição de material rejeitado, se esse apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços independente da quantidade rejeitada.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

16.DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. Valor estimado para o objeto R\$ 215,07 (Duzentos e quinze reais e sete centavos).
- 16.2. As despesas decorrentes do objeto desta cotação ocorrerão à conta de Material e Acessórios para Informática – Código 6.2.2.1.1.01.04.04.001.007, do exercício de 2017.

17.DO PAGAMENTO

- 17.1. A aquisição dar-se-á por meio de nota de empenho, na forma do Artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, com pagamento ao fornecedor em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, desde que não hajam pendências a serem sanadas pela contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pelo CRF-RJ.
- 17.2. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida, preferencialmente, na data do recebimento definitivo do objeto, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação à emissão e execução.
- 17.3. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 17.4.
- 17.4. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa os percentuais de descontos e retenções.
- 17.5. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Discriminativa para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>).
- 17.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 17.7. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser entregue no Serviço de Administração do CRF-RJ, na Rua Afonso pena, 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 17.7.1. No caso da emissão de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa Eletrônica, deverão ser utilizados os e-mails: administracao@crf-rj.org.br, eduardo@crf-rj.org.br para recebimento da cópia do documento.
- 17.8. O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

17.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

17.9.1. O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, “b”, da Constituição Federal de 1988.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao vencedor será enviada, via eletrônica ou correio a (as) nota(as) de empenho em até 2 (dois) dias úteis.

18.2. É facultada ao CRF-RJ, em qualquer fase da cotação eletrônica, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. Excepcionalmente, o CRF-RJ poderá solicitar novas atualizações e reenvio das propostas, até a etapa de adjudicação.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e o CRF-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da cotação eletrônica.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica.

18.6. Até o encerramento da sessão as propostas poderão ser retiradas ou substituídas, não podendo o licitante, após o encerramento da sessão, desistir da sua proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo CRF-RJ.

18.7. Após o término da cotação eletrônica, o licitante vencedor deverá apresentar, dentro do prazo fixado pelo CRF-RJ, o original da proposta com a pertinente identificação da empresa e assinatura do representante legal.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do CRF-RJ em contrário.

18.9. O desatendimento das exigências formais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da cotação eletrônica.

18.10. As normas disciplinadoras desta cotação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Os interessados que desejarem cópia deste Edital deverão fazê-lo através do endereço eletrônico: <http://www.crf-rj.org.br>.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

18.12. O único foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e ou procedimento de cotação eletrônica será o da subseção judiciária do Rio de Janeiro (Justiça Federal), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CARREGADORES ORIGINAIS PARA TABLETS SAMSUNG, PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) Carregadores Originais para Tablets Samsung, sendo 01 (um) carregador de tomada/parede, e 01 (um) carregador veicular, para o Setor de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se justifica pela necessidade de aquisição de carregadores originais da marca Samsung para Tablets da mesma marca, utilizados pelos Farmacêuticos Fiscais do CRF-RJ, uma vez que estes equipamentos são ferramentas essenciais no desempenho diário de suas funções, e que os equipamentos atuais apresentaram defeito.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO |
|------|------|---|
| 01 | 01 | Carregador Veicular Samsung - Fast Charge; Cor Preto; Porta de carregamento rápido interface USB-A x2 cada; Adaptador CLA; Cabo MicroUSB com extensão de 1.5 m; Alimentação com voltagem de entrada 12 - 24 V; Voltagem de saída (Máx. Carga normal): 5 V; Voltagem de saída (Máx. Carga rápida): 9; Corrente de saída (Máx. Carga normal): 2 A; Corrente de saída (Máx. Carga rápida): 1.67. |
| 02 | 01 | Carregador Samsung de Tomada/Parede para Viagem - Fast Charge; Cor Preto ou Branco; Cabo USB 2.0; Alimentação com corrente de saída 2000 mA, voltagem de saída 5 V. |

4. DA ENTREGA

4.1. O prazo para entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias corridos após a homologação e envio da ordem de compra/serviço pelo CRF-RJ, que será via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço:

4.2.1. Endereço: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-244; Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:30 horas.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 4.3. O recebimento dos equipamentos será provisório, para posteriores testes de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, nos termos do artigo 73, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993.
- 4.4. O CRF-RJ efetuará os testes de conformidade e verificação dos dispositivos em até 02 (dois) dias úteis após a instalação, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo formalizado nos autos o aceite.
- 4.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do(s) dispositivo(s) eventualmente recusado(s). Neste caso, o CRF-RJ terá novo prazo para testar o(s) dispositivo(s).
- 4.6. A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal com a descrição dos produtos ofertados, devendo incluir nomes dos equipamentos, marca, fabricante, número de série e modelo. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção.

5. DA GARANTIA

- 5.1. O equipamento adquirido deve possuir garantia integral, com prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CRF-RJ. Não serão aceitas garantia de terceiros.
- 5.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.
- 5.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CRF-RJ, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo servidor do Serviço de Administração que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Pedido.
- 6.2. O servidor do Serviço de Administração designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto pela Contratada.
- 6.3. A contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, substituição de material rejeitado, se esse apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços independente da quantidade rejeitada.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A aquisição dar-se-á por meio de nota de empenho, na forma do Artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, com pagamento ao fornecedor em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, desde que não hajam pendências a serem sanadas pela contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pelo CRF-RJ.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida, preferencialmente, na data do recebimento definitivo do objeto, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação à emissão e execução.
- 7.3. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 6.4.
- 7.4. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa os percentuais de descontos e retenções.
- 7.5. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Discriminativa para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>).
- 7.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 7.7. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser entregue no Serviço de Administração do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 7.7.1. No caso da emissão de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa Eletrônica, deverão ser utilizados os e-mails: administracao@crf-rj.org.br, eduardo@crf-rj.org.br para recebimento da cópia do documento.
- 7.8. O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.
- 7.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 7.10. O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, "b", da Constituição Federal de 1988.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.
- 8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- a) Fornecer o objeto conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
- b) Cumprir as condições e prazos contidos no presente Termo de Referência;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos, nos termos deste Anexo;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinente;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRF-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CRF-RJ;
- h) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
- i) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, conforme artigo 65 parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no Termo de Referência, e na proposta, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- b) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- c) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- d) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se ao direito de anular a presente cotação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Cotação Eletrônica, caso haja perda de interesse no objeto total.

ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2017
EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 02/2017**

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CARREGADORES ORIGINAIS PARA TABLETS SAMSUNG, PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL-NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

DISCRIMINAÇÃO

A presente Cotação Eletrônica tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) Carregadores Originais para Tablets Samsung, sendo 01 (um) carregador de tomada/parede, e 01 (um) carregador veicular, para o Setor de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. | MARCA | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------|---------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Carregador Veicular - Fast Charge; Cor Preto; Porta de carregamento rápido interface USB- A x2 cada; Adaptador CLA; Cabo MicroUSB; Extensão do | UNIDADE | 01 | SAMSUNG | | | |

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

| | | | | | | | |
|----|---|---------|----|---------|--|--|--|
| | cabo 1.5 m; Alimentação com voltagem de entrada 12 - 24 V; Voltagem de saída (Máx. Carga normal): 5 V; Voltagem de saída (Máx. Carga rápida): 9; Corrente de saída (Máx. Carga normal): 2 A; Corrente de saída (Máx. Carga rápida): 1.67. | | | | | | |
| 02 | Carregador de Tomada/Parede para Viagem - Fast Charge; Cor Preto ou Branco; Cabo USB 2.0; Alimentação com Corrente de saída 2000 mA, Voltagem de saída 5 V. | UNIDADE | 01 | SAMSUNG | | | |

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ N.º da agência: _____

Conta Corrente Pessoa Jurídica: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (Valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Observando o item 5.5.4 do Edital).

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme item 16.1 do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Carimbo C.N.P.J.:

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO
PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO